PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES EM BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (CPOP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à preparação de estudantes de baixa renda, especialmente aqueles oriundos de escola pública, para exames de acesso ao ensino superior, ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais processos seletivos, no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º A Rede Municipal de Cursinhos Populares será composta por iniciativas de natureza pública, privada sem fins lucrativos, associações comunitárias e coletivos educacionais, formalmente constituídos ou não, desde que atuem de forma gratuita e sem cobrança de taxas aos estudantes.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Educadores populares: colaboradores que atuam como organizadores, coordenadores, professores, monitores, oficineiros ou em atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional;

II – Público-alvo: estudantes de baixa renda, especialmente oriundos da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º Compete ao Poder Executivo a função de articulador da política pública, promovendo, dentro de suas competências, as ações necessárias à implementação da Rede.

§ 3º Os cursinhos populares integrantes da Rede deverão apresentar plano pedagógico alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos equivalentes que venham a substituí-los.

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

I – democratizar o acesso ao ensino superior;

II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;

III – promover formação continuada para os educadores populares;

IV – fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de apoio pedagógico, social e, sempre que possível, incentivo financeiro;

V – valorizar a atuação dos educadores populares;

VI – apoiar a produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos;

VII – difundir a formação cidadã e em direitos humanos, alinhada à Constituição Federal, à legislação nacional e a tratados internacionais ratificados pelo Brasil;

VIII – incentivar atividades culturais, esportivas e de lazer com caráter pedagógico;

IX – articular parcerias com universidades públicas e institutos federais;

X – garantir suporte psicossocial aos estudantes;

XI – fortalecer a integração entre cursinhos populares, comunidade escolar e associações locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá oferecer, como forma de fomento à Rede:

I – cessão de espaços públicos ociosos;

II – incentivo à pesquisa e à produção de materiais pedagógicos;

III – monitoramento e avaliação periódica das ações desenvolvidas pela Rede.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Rede Municipal de Cursinhos Populares (CPOP) em Boa Vista, com a finalidade de democratizar o acesso ao ensino superior, especialmente para jovens de baixa renda e oriundos da rede pública de ensino.

No Brasil, ainda persistem desigualdades profundas no ingresso ao ensino superior. Dados da PNAD Contínua/IBGE (2024) apontam que apenas 20,5% da população brasileira com 25 anos ou mais concluiu o ensino superior, o que revela barreiras estruturais relacionadas à renda, ao território e à exclusão social.

Em Boa Vista, a realidade não é diferente. Muitos estudantes concluem o ensino médio sem condições adequadas de preparação para enfrentar processos seletivos competitivos, como vestibulares e o ENEM, seja pela ausência de acompanhamento pedagógico, seja pela falta de recursos financeiros para custear cursinhos particulares.

Nesse sentido, a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares é uma medida de justiça social e de promoção da igualdade de oportunidades. Inspirada em iniciativas comunitárias já consolidadas em diversas partes do Brasil, a proposta busca integrar esforços da sociedade civil e do poder público em prol da inclusão educacional. Ademais, essa já é uma realidade em nossa capital também, veja-se:



Cursinho pré-vestibular gratuito abre 40 vagas em Boa Vista; veja como participar

Principal objetivo do cursinho Popular Marcos Braga é apoiar os estudantes de baixa renda na preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) vestibulares.

Por Redação g1 RR

09/05/2025 06h00 · Atualizado há 3 meses

Diante disso, a presente Indicação busca reconhecer e fortalecer iniciativas já existentes no município de Boa Vista, como a experiência da **Rede de Cursinhos Populares** Podemos + e do Levante Popular da Juventude de Roraima, que recentemente abriram inscrições para o curso

pré-vestibular gratuito *"Marcos Braga"*, ofertando 40 vagas a jovens da capital, demonstrando a relevância e a potência social dessas ações. **Iniciativas como essa representam uma oportunidade concreta de democratização do acesso à educação, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade, que encontram dificuldades para custear cursinhos privados.** Além de contribuir para a preparação acadêmica, o projeto promove cidadania, inclusão social e igualdade de oportunidades.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 4º, prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola como princípio norteador.

Ao viabilizar espaços, recursos e suporte pedagógico e psicossocial, esta Lei também atua no enfrentamento da evasão escolar, no combate às desigualdades regionais e na valorização do papel transformador da educação.

Como bem afirma Paulo Freire (1996), "se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda". É neste espírito que a presente proposição se fundamenta: promover, por meio da educação, a construção de uma Boa Vista mais justa, inclusiva e com oportunidades reais para todos.

Assim, solicito o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a política educacional de nosso município.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.08.20 01:50:05 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR